

# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

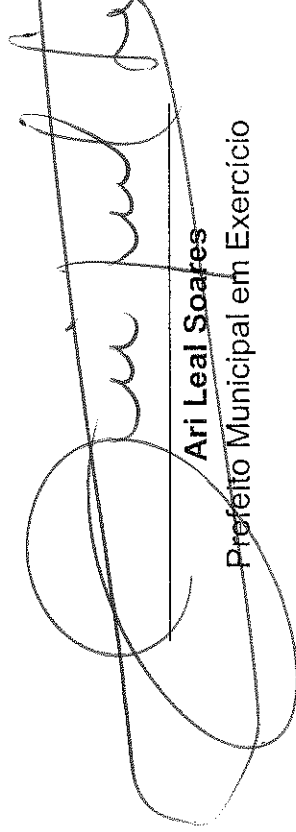
Nº. 504/2016

Senhor Presidente,

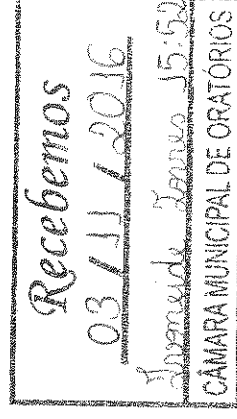
Em anexo encaminho a **Lei Municipal Nº 504/2016** que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 483, de 26 de novembro de 2015 e dá outras providências".

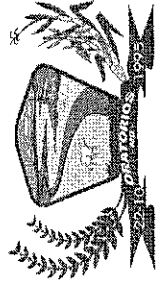
Sendo para o momento, subscrevo-me.

Oratórios/MG, 01 de novembro de 2016.

  
**Ari Leal Soares**  
Prefeito Municipal em Exercício

Ao  
Exmo. Senhor  
**Márcio de Campos**  
Presidente da Câmara





# Município de Oratórios Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N° 504/2016

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 483, de 26 de novembro de 2015 e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

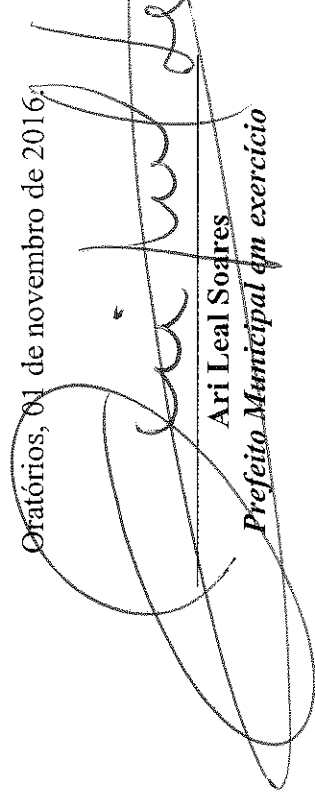
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a abrir, no orçamento vigente, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada para o orçamento em execução.

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo e aplicação desta Lei, o limite autorizado no caput deste artigo não engloba o percentual já autorizado na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2016.

Art. 2° Para acobertar as despesas dos créditos adicionais autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de outubro de 2016.

Oratórios, 01 de novembro de 2016.



Ari Leal Soares  
*Prefeito Municipal em exercício*